

LEI Nº 3379/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	1002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		Atividade -2.145- Plantão social à População	
3.3.90.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE	
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	<u>R\$ 20.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	1002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		Atividade -2.145- Plantão Social à População	
3.3.90.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
		TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 20.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de junho de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-06 a 05-07-2013